Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/09/2026 às 11:51:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 111133/26 da subcategoria Mutação Contratual , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

Número do Contrato: 002080022026
Data da Publicação: 22/05/2026
Data da Assinatura: 22/05/2026
Data Final do Contrato: 22/05/2027
Valor Contratado: R$ 2.471.941,88
Situação do Contrato: Rescindido
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0001/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 0012/2025, realizada pela Prefeitura de Lagoa Seca-PB, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para execução de pavimentação de estradas e acessos às zonas rurais e urbanas.
Contratado (Nome): Mac Construtora Eireli
Contratado (CNPJ): 14.206.183/0001-00
Alteração: Recisão do Contrato
Data do Ato [Recisão do Contrato]: 10/09/2026
Justificativa [Recisão do Contrato]: Art. 137, VIII, c/c art. 138, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de circunstâncias relevantes relacionadas à Lilcitação.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Recisão do Contrato	Sim	a24a2f68b3c78ffad605d4b3b6529cdb

João Pessoa, 14 de Setembro de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Prefeitura de Campina Grande

SECOB - Secretaria de Obras

13 de Agosto de 2026

Ofício Interno / **Memorando 1- 58.412/2026**

Assunto: **Rescisão Contratual Unilateral - Contrato nº 2.08.002/2026 - MAC Construtora LTDA**

Prezados(as),

Ao cumprimenta-los, informo que diante dos pontos apresentados referentes ao Contrato nº 2.08.002/2026, **AUTORIZO** e **DETERMINO** o prosseguimento dos **trâmites de rescisão unilateral**, verificar todos os processos necessários para o ato administrativo, realizar diligências e incluir dentro deste ofício. Para conhecimento marco a Sec. Mariana Damasceno Delfino - SECOB - SE.

Sem mais.

–

Atenciosamente,

Joab Machado
Secretário Municipal de Obras

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1046-BDFE-97CC-0E38 e informe o código 1046-BDFE-97CC-0E38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1046-BDFE-97CC-0E38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 13/08/2026 08:27:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1046-BDFE-97CC-0E38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

PORTARIA Nº 003/2026

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

GENILDO DA SILVA OLIVEIRA – Mat. 31.404**,** para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a adminisrtação, logística e almoxarifado.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

MATHEUS PINTO COSTA - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ – Mat. 20.958, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RUI BARBOSA – Mat. 1.596, para contratos de aquisiçã de bens e contratação de

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8704-FE13-3D93-A542 e informe o código 8704-FE13-3D93-A542

serviços relativos a obras.

MARIANA DAMASCENO DELFINO – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de março de 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8704-FE13-3D93-A542 e informe o código 8704-FE13-3D93-A542

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8704-FE13-3D93-A542

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 20/03/2026 12:09:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8704-FE13-3D93-A542

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 2.06.040/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como serviços de cotação, reservas, alterações, remarcações e cancelamentos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 2.06.040/2025 por igual período. SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto e Hugo Henrique Aurélio de Lima. DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2.06.194/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de valor ao contrato nº 2.06.194/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da Cícero Virgínio, pertencente ao sistema municipal de ensino de Campina Grande/PB. **Tomada de Preços Nº 022/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA – EPP.OBJETO:** O Termo Aditivo formaliza um REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO do item ORSE/S11369, no importe de aumento de 47,92%, equivalente a um acréscimo real de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, considerando a quantidade total de 497,29 m² o valor do acréscimo será de R$ 14.670,05 (quatorze mil seiscentos e setenta reais e cinco centavos)**, com base no art.65**, da Lei 8.666/1993**,** no intuito de conclusão da construção objeto docontrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Cícero Alexandre Gomes.**DATA DE ASSINATURA**: 11 de fevereiroformaliza um REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO do item ORSE/S11369, no importe de aumento de 47,92%, equivalente a um acréscimo real de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, considerando a quantidade total de 497,29 m² o valor do acréscimo será de R$ 14.670,05 (quatorze mil seiscentos e setenta reais e cinco centavos). de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 003/2026

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

GENILDO DA SILVA OLIVEIRA – Mat. 31.404**,** para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a adminisrtação, logística e almoxarifado.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

MATHEUS PINTO COSTA - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ – Mat. 20.958, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RUI BARBOSA – Mat. 1.596, para contratos de aquisiçã de bens e contratação de serviços relativos a obras.

MARIANA DAMASCENO DELFINO – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de março de 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.006/2026, cujo objeto AQUISIÇÃO DE ESTRADOS PLÁSTICOS, PARA ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO SANITÁRIA DOS ALMOXARIFADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da PESSOA JURÍDICA TNAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 27.509.425/0001-87, no VALOR de R$

Obra:	ADEQUAÇÕES DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS	**Valor da Obra:**	**Valor de Repasse:**
Município:	LAGOA SECA - PB	**R$ 2.471.941,88**	
Endereço:	DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO	**Nº Contrato:**	**Contrapartida:**
Fonte de dados:	SINAPI - 06/2025 - Paraíba; ORSE - 05/2025 - Sergipe; DER - 04-06/2025 - Paraíba; SICRO - 04/2025 - Paraíba		**R$ 2.471.941,88**
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 113,60% Mensalista: 69,85%	**BDI: 26,93%**	**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JUNHO/2025 NÃO DESONERADO**

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**PAVIMENTAÇÃO**					**2.471.941,88**
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**4.716,88**
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	8,00	464,52	589,61	4.716,88
1.2			**PASSAGENS MOLHADAS**					**0,00**
1.2.2	4547	ORSE	Escavação de vala prof. 1,50 a 3,00m, material de 1ª categoria c/ escavadeirahidraúlica	m³	0,00	3,78	4,79	0,00
1.2.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	0,00	38,13	48,39	0,00
1.2.4	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M³	0,00	495,56	629,01	0,00
1.2.5	I00006077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,00	38,76	49,19	0,00
1.2.6	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	0,00	6,80	8,63	0,00
1.2.7	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	0,00	3,05	3,87	0,00
1.2.8	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M³	0,00	16,55	21,00	0,00
1.2.9	94316	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	0,00	70,38	89,33	0,00
1.2.10	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	0,00	623,71	791,67	0,00
1.2.11	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	0,00	82,59	104,83	0,00
1.2.12	97092	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	0,00	11,33	14,38	0,00
1.2.13	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M³	0,00	663,79	842,54	0,00
1.2.14	CPU-0001	Próprio	Balizadores em concreto armado com tubo de PVC 100 mm, h=1,00 m, enchimento em concreto20MPa, pintura esmalte sintético com aplicação de película reflet. lentes inclusas, inclusive assentamento na passagem molhada	und	0,00	41,18	52,26	0,00

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A397-B002-24B2-29D0 e informe o código A397-B002-24B2-29D0

Obra:	ADEQUAÇÕES DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS	**Valor da Obra:**	**Valor de Repasse:**
Município:	LAGOA SECA - PB	**R$ 2.471.941,88**	
Endereço:	DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO	**Nº Contrato:**	**Contrapartida:**
Fonte de dados:	SINAPI - 06/2025 - Paraíba; ORSE - 05/2025 - Sergipe; DER - 04-06/2025 - Paraíba; SICRO - 04/2025 - Paraíba		**R$ 2.471.941,88**
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 113,60% Mensalista: 69,85%	**BDI: 26,93%**	**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JUNHO/2025 NÃO DESONERADO**

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.3			**PAVIMENTAÇÃO - BRIPAR**					**2.467.225,00**
1.3.1	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	3.000,00	0,76	0,96	2.880,00
1.3.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	25.000,00	2,69	3,41	85.250,00
1.3.3	105557	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M³	3.000,00	15,01	19,05	57.150,00
1.3.4	I00006077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	3.000,00	38,76	49,19	147.570,00
1.3.5	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	2.500,00	6,80	8,63	21.575,00
1.3.6	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	40.000,00	3,05	3,87	154.800,00
1.3.7	04.910.02 (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	3.000,00	37,05	47,02	141.060,00
1.3.8	CPU-0002	Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA.	M²	12.000,00	120,63	153,11	1.837.320,00
1.3.9	CPU-0003	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	15.000,00	0,74	0,93	13.950,00
1.3.10	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3.000,00	1,49	1,89	5.670,00
1.4			**PAVIMENTAÇÃO - PARALELO CONVENCIONAL**					**0,00**
1.4.1	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	0,00	0,76	0,96	0,00
1.4.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	0,00	2,69	3,41	0,00
1.4.3	105557	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M³	0,00	15,01	19,05	0,00
1.4.4	I00006077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,00	38,76	49,19	0,00
1.4.5	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	0,00	6,80	8,63	0,00
1.4.6	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	0,00	3,05	3,87	0,00
1.4.7	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	0,00	37,56	47,67	0,00

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A397-B002-24B2-29D0 e informe o código A397-B002-24B2-29D0

Obra:	ADEQUAÇÕES DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS	**Valor da Obra:**		**Valor de Repasse:**	
Município:	LAGOA SECA - PB	**R$**	**2.471.941,88**		
Endereço:	DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO	**Nº Contrato:**		**Contrapartida:**	
Fonte de dados:	SINAPI - 06/2025 - Paraíba; ORSE - 05/2025 - Sergipe; DER - 04-06/2025 - Paraíba; SICRO - 04/2025 - Paraíba			**R$**	**2.471.941,88**
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 113,60% Mensalista: 69,85%	**BDI:**	**26,93%**	**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JUNHO/2025 NÃO DESONERADO**	

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.4.8	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	0,00	85,14	108,06	0,00
1.4.9	CPU-0003	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	0,00	0,74	0,93	0,00
1.4.10	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	0,00	1,49	1,89	0,00
1.5			**CALÇADAS**					**0,00**
1.5.1	0071	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	M³	0,00	55,66	70,64	0,00
1.5.2	103371	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	0,00	83,89	106,48	0,00
1.5.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	0,00	752,23	954,80	0,00
1.5.4	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M²	0,00	138,19	175,40	0,00
1.5.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	0,00	19,37	24,58	0,00
1.6			**PAVIMENTAÇÃO - ASFALTICA**					**0,00**
1.5.1			**CAPEAMENTO**					**0,00**
1.6.1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	0,00	1,85	2,34	0,00
1.6.1.2	CPU-0005	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M²	0,00	2,67	3,38	0,00
1.6.1.3	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	0,00	1.273,80	1.616,83	0,00
1.6.1.4	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	0,00	1.474,05	1.871,01	0,00
1.6.1.5	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,00	1,63	2,06	0,00
1.5.2			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**0,00**
1.6.2.1	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	0,00	30,78	39,06	0,00
1.6.2.2	5213417	SICRO	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	M²	0,00	461,37	585,61	0,00
1.6.2.3	5213863	SICRO	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	Und	0,00	466,52	592,15	0,00
1.6.2.4	5213401	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M²	0,00	28,80	36,55	0,00
						VALOR TOTAL:	**R$**	**2.471.941,88**

Total sem BDI	**R$**	**1.806.247,93**
Total do BDI	**R$**	**665.693,95**
Total Geral	**R$**	**2.471.941,88**

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A397-B002-24B2-29D0 e informe o código A397-B002-24B2-29D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A397-B002-24B2-29D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 08/05/2026 11:23:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A397-B002-24B2-29D0

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0001/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 0012/2025 realizada pela Prefeitura de Lagoa Seca-PB, cujo objeto é o Sistema de registro de preços visando à eventual contratação de empresa para execução de pavimentação de estradas e acessos às zonas rurais e urbanas.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **15 451 1027 1020** Implantação e melhoramentos de infraestrutura viária.
Elemento da Despesa**: 4490.51**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA**: R$ 1.260.000,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R$ 1.285.314,37**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA № 10857

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 11 de Maio de 2026.

Joab Kleber Lucena Machado
Secretário de Obras

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E3F9-DE76-4C87-C49D e informe o código E3F9-DE76-4C87-C49D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3F9-DE76-4C87-C49D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 12/05/2026 08:24:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E3F9-DE76-4C87-C49D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.206.183/0001-00 MATRIZ		25/08/2011

NOME EMPRESARIAL
MAC CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAC CONSTRUTORA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL JOAO LOURENCO PORTO	170	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.400-240	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MACCONSTRUTORAEIRELI2011@GMAIL.COM	(83) 9904-3200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2026** às **12:56:37** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.206.183/0001-00 MATRIZ		25/08/2011

NOME EMPRESARIAL
MAC CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL JOAO LOURENCO PORTO	170	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.400-240	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MACCONSTRUTORAEIRELI2011@GMAIL.COM	(83) 9904-3200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2026** às **12:56:37** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.206.183/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/08/2011

MATRIZ	CADASTRAL	

NOME EMPRESARIAL
MAC CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL JOAO LOURENCO PORTO	**170**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.400-240	**CENTRO**	**CAMPINA GRANDE**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MACCONSTRUTORAEIRELI2011@GMAIL.COM	**(83) 9904-3200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/08/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2026** às **12:56:37** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 14.206.183/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:01 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2026.
Código de controle da certidão: **3499.67FF.E0D2.B5A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **CDEA.6663.1C0A.30ED** Emitida no dia 12/05/2026 às 08:54:50

Nome Empresarial:			
MAC CONSTRUTORA LTDA			
Endereço:		Número:	Complemento:
CORONEL JOAO LOURENCO PORTO		**170**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CAMPINA GRANDE**		**58400-240**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.188.674-4	**BAIXADO EX OFFICIO**	**14.206.183/0001-00**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:	2080139
Nome:	MAC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF:	14206183000100
Endereço:	CORONEL JOAO LOURENCO PORTO, 170,
Bairro:	CENTRO
CEP:	58400240
Cidade:	CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 6 de Abril de 2026

Código de Verificação: [845590604062023253830]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 06/04/2026 09:55:48

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.206.183/0001-00

Razão Social: MAC CONSTRUTORA LTDA

Endereço: R CORONEL JOAO LOURENCO PORTO 170 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050407211915653031

Informação obtida em 12/05/2026 08:56:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAC CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.206.183/0001-00
Certidão nº: 47335735/2026
Expedição: 12/05/2026, às 08:56:59
Validade: 08/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAC CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.206.183/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2026 12:54:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAC CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **14.206.183/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAC CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **14.206.183/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:58:18 do dia 12/05/2026 , com validade até o dia 11/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: PFBQtFgZ241YnMdbewp3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS – SECOB

CONTRATO Nº 2.08.002.2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS E A MAC CONSTRUTORA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, Nº 484, Prata, 2º andar, CEP 58400-058, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Campina Grande – PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MAC CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.206.183/0001-00, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 170, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-240, neste ato representada pelo Sr**. ALAOR FIUZA FILHO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 4512085 DGPC-GO e CPF n° 011.404.301-90, residente e domiciliado na Rua Tomas Soares de Souza n° 990, APT 101, Catolé Campina Grande/PB, CEP: 58.410-235, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Proc. Administrativo 852/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 4.751, de 18 de abril de 2023, Portaria de Penalidades SAD Nº 254/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão Nº 08.001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0001/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 0012/2025, realizada pela Prefeitura de Lagoa Seca-PB, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para execução de pavimentação de estradas e acessos às zonas rurais e urbanas.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VLR TOTAL
1	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0012/2025 REALIZADA PELA PREFEITURA DE LAGOA SECA-PB, CUJO OBJETO É O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E ACESSOS ÀS ZONAS RURAIS E URBANAS.	R$ 2.471.941,88
VALOR TOTAL: R$ 2.471.941,88		

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e MAC CONSTRUTORA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4D-09EE-00B1-8C5F e informe o código 7B4D-09EE-00B1-8C5F

(DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

2.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 15 (quinze) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

2.2 A vigência do presente contrato será determinada em 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor da presente contratação é de R$ 2.471.941,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e MAC CONSTRUTORA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4D-09EE-00B1-8C5F e informe o código 7B4D-09EE-00B1-8C5F

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e MAC CONSTRUTORA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4D-09EE-00B1-8C5F e informe o código 7B4D-09EE-00B1-8C5F

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e MAC CONSTRUTORA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4D-09EE-00B1-8C5F e informe o código 7B4D-09EE-00B1-8C5F

6.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Efetuar o pagamento relativo à execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.1.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

7.1.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.1.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, sendo permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

7.1.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante fornecedores ou terceiros;

8.1.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante;

8.1.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros;

8.1.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem autorização do Contratante;

8.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e MAC CONSTRUTORA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4D-09EE-00B1-8C5F e informe o código 7B4D-09EE-00B1-8C5F

8.1.8 Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00012/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

8.1.9 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas antes e durante a vigência do contrato as condições de habilitação;

8.1.10 Observar as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21;

8.1.11 Apresentar no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, o CNO dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.8 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.9 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e MAC CONSTRUTORA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4D-09EE-00B1-8C5F e informe o código 7B4D-09EE-00B1-8C5F

Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os: referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Observadas as disposições dos autos do Edital, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação:

10.2 As demais disposições acerca da garantia encontram-se dispostas no Edital da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 Executada a contratação e observadas as condições pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto obedecerão ao Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

11.2 O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

11.3 O recebimento definitivo será emitido após vistoria e observação, não podendo exceder 90 (noventa) dias, salvo justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

12.2 a — advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3 b — multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

12.4 c — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

12.5 d — impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.6 e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e MAC CONSTRUTORA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4D-09EE-00B1-8C5F e informe o código 7B4D-09EE-00B1-8C5F

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156;

12.7 f— aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não foi recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.2 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX / 100) / 365, sendo TX = percentual do IPCA—IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

13.3 Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

14.2 Nas alterações unilaterais previstas no Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões, observados os limites legais previstos no Art. 125.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente contrato é a seguinte:

Classificação Orçamentária: 15 451 1027 1020

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: 15001000

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e MAC CONSTRUTORA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4D-09EE-00B1-8C5F e informe o código 7B4D-09EE-00B1-8C5F

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Campina Grande – Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Campina Grande, 21 de maio de 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

ALAOR FIUZA FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e MAC CONSTRUTORA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4D-09EE-00B1-8C5F e informe o código 7B4D-09EE-00B1-8C5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B4D-09EE-00B1-8C5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 21/05/2026 12:59:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MAC CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 14.206.183/0001-00) em 22/05/2026 15:58:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4D-09EE-00B1-8C5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.002.2026. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E MAC CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0012/2025, REALIZADA PELA PREFEITURA DE LAGOA SECA-PB, CUJO OBJETO É O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E ACESSOS ÀS ZONAS RURAIS E URBANAS. **VALOR:** R$ 2.471.941,88 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DETERMINADA EM 12 (DOZE) MESES, CONSIDERADA DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA NAS HIPÓTESES E NOS TERMOS DOS ARTS. 105 A 114 DA LEI Nº 14.133/21. **LICITAÇÃO**: ADESÃO Nº 08.001/2026. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1027 1020 | 4490.51 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E ALAOR FIUZA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE MAIO DE 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS

19.718/2026	MAGNA COELI DE QUEIROZ ALVES	12950	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
30.999/2026	AMANDA SONÁLY CAMELO ARAÚJO ALMEIDA	28943	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
105.094/2025	EDISON FERNANDO DA SILVA LIMA	13819	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
22.111/2026	ELLEN LUCENA RAMALHO DE FREITAS	28472	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
36.335/2026	JOSÉ MASCARENHAS MARANHÃO DE MACÊDO	13492	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
29.532/2026	LUCIENE DE VASCONCELOS SOUZA	133330	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
18.375/2026	LUZIVONE LOPES GOMES	29361	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
40.101/2026	LETÍCIA PEREIRA RIBEIRO	28913	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.041/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO 8º CONGRESSO NACIONAL SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CONASJUR), PROMOVIDO PELA EMPRESA INOVE CAPACITAÇÃO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 08 A 11 DE JUNHO DE 2026, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM BRASÍLIA/DF. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. **VALOR:** R$ 14.970,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS). **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.003/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2055 | 3390.39 | 25431030. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MERCEDES SANCHEZ. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE MAIO DE 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.002.2026. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E MAC CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0012/2025, REALIZADA PELA PREFEITURA DE LAGOA SECA-PB, CUJO OBJETO É O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E ACESSOS ÀS ZONAS RURAIS E URBANAS. **VALOR:** R$ 2.471.941,88 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DETERMINADA EM 12 (DOZE) MESES, CONSIDERADA DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA NAS HIPÓTESES E NOS TERMOS DOS ARTS. 105 A 114 DA LEI Nº 14.133/21. **LICITAÇÃO**: ADESÃO Nº 08.001/2026. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1027 1020 | 4490.51 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E ALAOR FIUZA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE MAIO DE 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.32/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO COM COMPRESSOR, USINA CONCENTRADORA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONEXÃO COM A REDE DE DUTOS EXISTENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB,** em favor da Empresa: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 05.329.135/0001-19** com **VALOR TOTAL** de **R$ 510.420,00** (quinhentos e dez mil e quatrocentos e vinte reais), vencedora do item: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO MENSAL** de **R$ 25.320,00** (vinte e

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/05/2026 às 11:49:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 65268/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Victor Andrade Figueiredo.

Número do Contrato: 002080022026
Data da Publicação: 22/05/2026
Data da Assinatura: 22/05/2026
Data Final do Contrato: 22/05/2027
Valor Contratado: R$ 2.471.941,88
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0001/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 0012/2025, realizada pela Prefeitura de Lagoa Seca-PB, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para execução de pavimentação de estradas e acessos às zonas rurais e urbanas.
Contratado (Nome): Mac Construtora Eireli
Contratado (CNPJ): 14.206.183/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	affbd962aada888254c4bf3e6f2ebfea
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2fd8d14df0b5e38a465a58e022130bf9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	623c024be6615e22c33c7d2de29d0861
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c7c23dca5112ac2dd119dbb2b347baa5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	bbbe9698d1d47a4f6c7ce3f87c9c32bf

João Pessoa, 25 de Maio de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB